

27	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	04.07.01.029-7	744,04
28	Ligadura Elástica de Hemorróida	04.07.02.031-4	243,18
29	Colectomia Parcial	04.07.02.006-3	1.544,96

HABILITADO: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

OBJETO: incluir aos serviços inicialmente contratados, sendo:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
172	Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	02.05.02.010-0	80,00
174	Ultrassonografia de Tireoide	02.05.02.012-7	90,00
175	Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00
176	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	90,00
178	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	02.05.01.005-9	120,00
179	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler Colorido e Pulsado	02.05.02.015-1	120,00

HABILITADO: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS.

OBJETO: incluir a médica especialista em ANESTESIOLOGISTA, TAMIRES BONA, CRM Nº. 21092, RQE Nº. 19164 como prestadora de serviço nesta instituição.

Maravilha/SC, 15 de maio de 2020.

DERLI FURTADO

Presidente do CIS/AMERIOS

Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

CISSAAC-AI

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Publicação Nº 2628633

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional, com sede administrativa à Rua nº 6, Lote 23, s/n – centro, na cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, neste ato representados pelos respectivos Prefeitos (as), com o objetivo de cumprir o que estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e o Protocolo de Intenções da entidade, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio para o exercício de 2020, bem como a cota de transferência de recursos financeiros ao Consórcio que compete a cada município consorciado, de acordo com a segunda alteração do Protocolo de Intenções e em razão da inclusão de novos municípios e mudança da sede do Consórcio para a cidade de Itá-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO

A despesa do Abrigo Institucional para o exercício de 2020 é fixada em 312.217,00 (trezentos e doze mil, duzentos e dezessete reais), distribuída da seguinte forma:

a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 282.525,17 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos);

b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 29.691,83 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Para a realização da despesa o Consórcio obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 E Lei Federal 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Abrigo Institucional		
Unidade	1	Consórcio Abrigo Institucional		
Funcional Programática				
01.01.08	Assistência Social			
01.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
01.01.08.243.0001	Desenvolvimento Regional			
08.243.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Abrigo Institucional			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		

3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos Sociais	214.399,41	214.399,41
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	68.125,76	68.125,76
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	0	Investimentos		29.691,83
		TOTAL		312.217,00

No decorrer da execução do orçamento o Abrigo Institucional poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Os valores eventualmente arrecadados a título de rendimento de aplicações financeiras poderão ser utilizadas pelo Abrigo Institucional como recursos próprios para manutenção de suas atividades.

Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio sendo que sua execução da receita e despesa dar-se-ão pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados. Quando houver despesas para os Municípios será objeto de termo aditivo ou de um novo contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA E DO RATEIO

A receita do Consórcio Abrigo Institucional para o exercício de 2020, a partir do mês de abril é estimada em R\$ 312.217,00 (trezentos e doze mil, duzentos e dezessete reais), da seguinte forma:

Município	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Arvoredo	7.129,56	7.129,56	7.129,56	7.129,56	28.518,24
Itá	18.752,90	18.752,90	18.752,90	18.752,90	75.011,60
Seara	31.899,32	31.899,32	31.899,32	31.899,32	127.597,28
Paial	11.725,81	11.725,81	11.725,81	11.725,81	46.903,24
Xavantina	8.546,66	8.546,66	8.546,66	8.546,66	34.186,64
TOTAL	78.054,25	78.054,25	78.054,25	78.054,25	312.217,00

O pagamento das parcelas antes descritas deve ser efetuado até o último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Percentual
3.1.71.70.01 - Pessoal	68,67%
OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.71.70.01 - Outras Despesas Correntes	21,82%
INVESTIMENTOS	
4.4.71.70.01 - Investimentos	9,51%
	100%

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Abrigo Institucional manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União, e encaminhará até o dia 20 (vinte), do mês subsequente, aos Municípios Consorciados e ao Tribunal de Contas, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispões a legislação vigente, e publicará em sitio da internet o resumo das despesas conforme preceitua a lei de responsabilidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2020, e substitui o Contrato de Rateio nº 01/2020, firmado entre os municípios de Arvoredo, Seara e Xavantina, em 11 de novembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do

Abrigo Institucional.

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Abrigo Institucional, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itá - SC, 28 de agosto de 2020.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JAIRO SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá		NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918